



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 18/IEF/NAR ITURAMA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0027481/2021-75

### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: <b>SÉRGIO RONCOLATO E OUTROS.</b>	CPF/CNPJ: <b>005.486.308-28.</b>	
Endereço: <b>RUA TRÊS, nº1.681 – ALEXANDRITA-MG.</b>	Bairro: <b>Centro.</b>	
Município: <b>ITURAMA</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>38.282-000</b>
Telefone: <b>(34) 3412-4570</b>	E-mail: <b>agrotopcv@agrotop.com.br.</b>	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF: <b>SP</b>	CEP:
Telefone:	E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: <b>FAZENDA BOM SUCESSO, LUGAR DENOMINADO PINDAÍBA E AÇOÍTA CAVALO “FAZENDA GUEIROBA” – Matrícula 47.351</b>	Área Total (ha): <b>198,0581 ha</b>
--	-------------------------------------

Registro nº <b>47.351.</b>	Município/UF: <b>Iturama - MG.</b>
----------------------------	------------------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

**MG-3134400-C1EC.CBF8.90F2.442A.974A.4B48.57AB.1ED6.**

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	<b>442</b>	unidades de árvores isoladas em pastagem..

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	<b>442</b>	árvores und	548.444	7.817.377

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
<b>Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastoris exceto horticultura.</b>	Expansão da cultura de cana de açúcar.	<b>30,8597</b>

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica e Bioma Cerrado.	Cerrado.	Arvores isoladas em áreas	<b>30,8597</b>

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa.	Nativa	510	metros cúbicos.
Madeira de floresta nativa.	Nativa	23 metros cúbicos	

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 11/05/2021.

Data da vistoria: 11/05/2021. ( simplificado ).

Data de emissão do parecer técnico: 11/05/2021.

**2. OBJETIVO**

Analisar o processo para Intervenção Ambiental - ( Simplificado), conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0027464/2021-49, tendo como finalidade o corte de o corte de **442 árvores isoladas (simplificado) em 30,8597 hectares**, na propriedade **FAZENDA BOM SUCESSO, LUGAR DENOMINADO PINDAÍBA E AÇOÍTA CAVALO "FAZENDA GUEIROBA" – Matrícula 47.351**, tendo como proprietário e requerente para o processo de intervenção ambiental **SÉRGIO RONCOLATO E OUTROS CPF - 005.486.308-28**, conforme requerimento peticionado no SEI.

*“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.*

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensado a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o requerido por **SÉRGIO RONCOLATO E OUTROS CPF - 005.486.308-28**, segue os parâmetros do decreto acima mencionado, a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha o quantitativo requerido, contempla uma média de 14,32 unidades de árvores/hectares. No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na **LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.***

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim                      ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim  Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim  Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente DAE nº 1401085562387 valor recolhido R\$ 611,32.

Taxa florestal Lenha DAE nº 2901085565384, valor R\$ 2.816,02.

Taxa florestal Madeira DAE nº 2901085566780, valor R\$ 848,16.

#### 4. CONCLUSÃO

“Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para corte e o aproveitamento de **442 árvores isoladas (simplificado)** em **30,8597 hectares**, na propriedade **FAZENDA BOM SUCESSO, LUGAR DENOMINADO PINDAÍBA E AÇOÍTA CAVALO “FAZENDA GUEIROBA” – Matrícula 47.351**, tendo como proprietário e requerente para o processo de intervenção ambiental **SÉRGIO RONCOLATO E OUTROS CPF - 005.486.308-28**, conforme requerimento peticionado no SEI, sob o número **2100.01.0027481/2021-75**, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado, uso interno no imóvel ou empreendimento e ou incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*”.

#### 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1500478087649 R\$ 12.612,91.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima  
MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 12/05/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **29306117** e o código CRC **328B0164**.

---